



CÂMARA MUNICIPAL

55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

08- 02-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprovação da Ata n.º 02/2024 respeitante à 54.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 25 de janeiro de 2024.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(Não interveio na votação o Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, porquanto não esteve presente na sobredita reunião.)

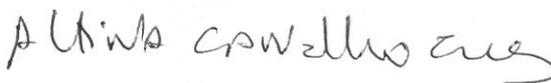
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 18/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

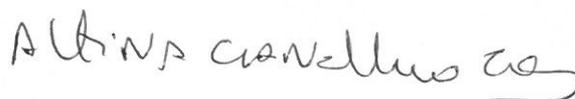
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 18/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a AMA – Associação Mondim Atletismo e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de atletismo;

9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, no artigo 15º, n.º 1, alíneas a) e b) do citado Regulamento Municipal do Associativismo, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2024;

10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à AMA – Associação Mondim Atletismo, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

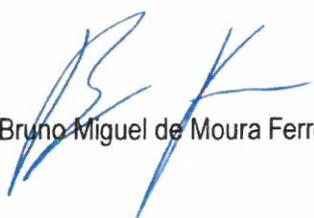
14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 286/2024 e 287/2024 emitida em 02/02/2024;

15. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a AMA – Associação Mondim Atletismo – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 3.451,14, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 19/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

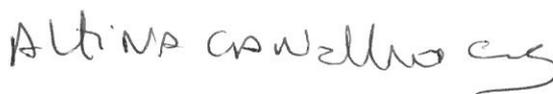
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 19/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Atei FC e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de futebol;

9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previsto no artigo 15º, n.º 1, alínea b) do citado Regulamento Municipal do Associativismo, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2024;

10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.
13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Atei FC, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;
14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 287/2024 emitida em 02/02/2024;
15. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Atei FC – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 7.031,59, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 20/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 20/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Clube de Caça e Pesca e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;
7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente nas modalidades de caça e pesca;
9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previsto no artigo 15.º, n.º 1, alínea b) do citado Regulamento Municipal do Associativismo, consubstanciado na prática desportiva amadora;
10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Clube de Caça e Pesca, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 287/2024 emitida em 02/02/2024.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Clube de Caça e Pesca – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 506,54, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 21/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 21/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação de Ciclismo e BTT da Srª da Graça e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo;

9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 15º do citado Regulamento Municipal do Associativismo, consubstanciado na prática desportiva amadora;

10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à Associação de Ciclismo e BTT da Sr.ª da Graça, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 286/2024 e 287/2024 emitida em 02/02/2024.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Associação de Ciclismo e BTT da Sr.ª da Graça – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 1.677,56, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 22/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 22/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a MAV - Mondinense Associação de Voleibol e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de voleibol;

9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, no artigo 15º, n.º 1, alíneas a) e b) do citado Regulamento Municipal do Associativismo, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2024;

10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à MAV - Mondinense Associação de Voleibol, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 286/2024 e 287/2024 emitida em 02/02/2024;

15. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a MAV – Mondim Associação de Voleibol – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 3.303,69, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

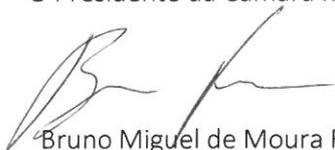
PROPOSTA N.º 23/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 23/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Mondinense FC e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de futebol;

9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previstos, respetivamente, no artigo 15º, n.º 1, alíneas a) e b) do citado Regulamento Municipal do Associativismo, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2024;

10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Mondinense FC, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 286/2024 e 287/2024 emitida em 02/02/2024;

15. Que atenta ao valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Mondinense FC– anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 38.882,42, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 24/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

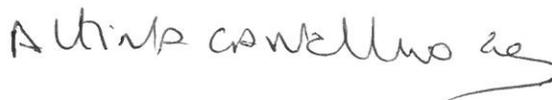
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 24/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação Champions MMA e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de jujitsu;

9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previsto, no artigo 15º, n.º 1, alínea b) do citado Regulamento Municipal do Associativismo, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2024;

10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto à Associação Champions MMA, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 287/2024 emitida em 02/02/2024.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Associação Champions MMA – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 958,61, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 25/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 25/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Clube de Parapente de Basto e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;
7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;
8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente na modalidade de parapente;
9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 15º do citado Regulamento Municipal do Associativismo, consubstanciado na prática desportiva amadora;
10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Clube de Parapente de Basto, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 287/2024 emitida em 02/02/2024.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Clube de Parapente de Basto – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 1.470,59, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 26/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 26/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Clube de Ténis de Mondim de Basto e autorização para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;
3. A Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, prevê no seu artigo 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Nesse contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial da melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos, pelo que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, na prossecução desses objetivos, tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito, foi criado o Regime Jurídico do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O Regulamento Municipal dos Apoios às Associações (Regulamento do Associativismo), doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade mondinense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e, por isso, merece o apoio do Município de Mondim de Basto, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades, sem fins lucrativos, que no Município de Mondim de Basto contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam atividades de dinamização dos seus associados e da população em geral, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2º;

7. Conforme dispõe o artigo 3º do mencionado Regulamento, só poderão beneficiar dos programas de apoio desportivo, nas modalidades de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” e de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: competição / prática desportiva não profissional (sénior)”, as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas no concelho de Mondim de Basto, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. Os fins da Associação são o fomento do desporto, nomeadamente através da formação na modalidade de ténis;

9. A Associação apresentou candidatura ao Programa de “desenvolvimento desportivo – Desporto de rendimento: formação desportiva – atividades regular” previsto no artigo 15º, n.º 1, alínea a) do citado Regulamento Municipal do Associativismo, juntando para o efeito o respetivo Plano de Atividades para 2024;

10. Que compete ao Município de Mondim de Basto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;

11. Constitui atribuições do Município de Mondim de Basto apoiar e financiar entidades desportivas em especial, mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e do n.º 2 do artigo 1º do RMAA publicado na 2ª série do Diário da República n.º 195, de 10/10/2017;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Considerando ainda que o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico previsto no mencionado Decreto-Lei.

13. Com o propósito de formalizar os termos do apoio financeiro a prestar pelo Município de Mondim de Basto ao Clube de Ténis de Mondim de Basto, anexa-se minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a referida associação;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 286/2024 e 287/2024 emitida em 02/02/2024.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), e no âmbito do Regulamento Municipal do Associativismo, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Clube de Ténis de Mondim de Basto – anexa à presente e da qual faz parte integrante -, bem como assumir os encargos dele decorrente, no montante de € 217,86, autorizando o aqui signatário a subscrevê-lo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 27/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 27/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar 12 (doze) candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionadas 12 (doze) candidaturas, a que couberam os processos n.ºs 417, 16, 367, 717, 241, 719, 158, 720, 460, 458, 43 e 532, sendo que após a sua análise se apurou que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH) — nos termos da informação técnica de 31/01/24, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

8. Conforme artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que as candidaturas n.ºs 417, 16, 367, 717, 241, 719, 158, 720, 460, 458, 43 e 532, se enquadram nos escalões, respetivamente, 1, 1, 2, 2, 1, 1, 2, 1, 1, 1, 2 e 2 cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento nos valores mensais de € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros) e € 70,00 (setenta euros), respetivamente, o que redundará numa despesa total de € 11 550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta euros) para o ano de 2024— o que flui da dita informação técnica;

9. Os apoios são concedidos pelo período inicial de 12 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;

10. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução dos apoios a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 215/2024, de 26 do corrente mês;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio aos postulantes das candidaturas n.ºs 417, 16, 367, 717, 241, 719, 158, 720, 460, 458, 43 e 532, correspondentes aos escalões, respetivamente, 1, 1, 2, 2, 1, 1, 2, 1, 1,1, 2 e 2, cifrando-se os sobreditos subsídios nos valores mensais de € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros), € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 100,00 (cem euros), € 70,00 (setenta euros) e € 70,00 (setenta euros), respetivamente, o que redundará numa despesa total de € 11 550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta euros) para o ano de 2024, pelo período de doze meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **55.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 28/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

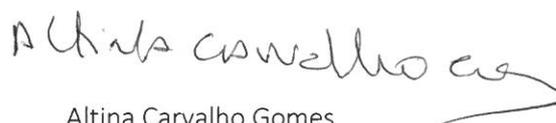
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 28/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara para abertura de um concurso público para a empreitada de "Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do programa 1º direito", e, bem assim, aprovar delegar no mesmo a competência para visar a minuta do contrato, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A candidatura ao financiamento do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi aprovada, tendo a assinatura do contrato de financiamento, ocorrido em 15 de maio de 2023 (data da última assinatura);
2. A informação do dirigente da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território, datada de 30 de janeiro de 2024, que mereceu anuência, e cujo teor se passa a transcrever:
" Assunto: Aprovação das peças concursais, com vista à abertura de um procedimento, para a empreitada "Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S.Tiago no âmbito do Programa 1º Direito"

Exmo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. O despacho de V. Ex.ª datado de 30 de janeiro de 2024, referente ao procedimento 09/2024 - "Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S.Tiago no âmbito do Programa 1º Direito" determina a elaboração das peças procedimentais e a abertura de um procedimento na modalidade de concurso público;
2. Que no caso em apreço, em virtude do valor do procedimento, a entidade competente para decisão de contratar é a Câmara Municipal no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes;

3. Por motivo de urgência e oportunidade, determinou V. Ex.^a, o lançamento e submissão na plataforma de contratação pública o referido concurso público e subsequente aprovação das peças do procedimento;

Propõe-se à consideração superior, remeter à Câmara Municipal, o pedido de ratificação do ato de aprovação das peças procedimentais e o lançamento do concurso público

À consideração superior, O Chefe da Divisão DCET (Em regime de substituição), Pedro Seca" (Itálico nosso);

3. Por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 30 de janeiro de 2024, exarado na informação/proposta da DCET, autorizar o início e a abertura de um procedimento, por concurso público para a empreitada de " Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do programa 1º direito", pelo valor de € 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil euros) acrescido de IVA (€ 2.416.800,00 com IVA incluído), nas condições descritas na informação técnica;

Ademais no mesmo Despacho foi decidido aprovar as peças do procedimento constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra, anexas, e designar o júri do procedimento, nele delegando todas as competências enumeradas no CCP, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Vânia de Jesus Sivas Alves; Vogal efetivo: Sofia Martins da Rocha Pereira de Faria; Vogal efetivo Susete Maria Martins Moura; Vogal suplente: Eunice Vilela Gonçalves Badim e Vogal suplente: Natércia Maria Martins Moura;

4. A aludida data de 30 de janeiro de 2024, é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 08 do corrente mês;

5. "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

a sua prática, sob pena de anulabilidade." (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

6. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o Órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no Despacho emanado pelo aqui subscritor, supramencionado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes;

7. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra;

8. A despesa encontra-se registada em orçamento através da declaração de cabimento n.º 227/2024 de 30/04/2024;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho do aqui subscritor, datado de 30 de janeiro de 2024, descrito no considerando 3 da Proposta e, bem assim, aprovar delegar no mesmo a competência para visar a minuta do contrato, nos termos do vertido no artigo 98.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 05 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)